N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

VISÃO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 10.545.253/0001-02

Administrado pela Singulare Corretora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
31/12/2024 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	10
Demonstração do resultado do exercício	11
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	12
Demonstração dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

VISÃO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Visão Multimercado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Visão Multimercado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de dezembro de 2024 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 40.394 mil, que representa 93,42% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o Fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que os critérios de elegibilidade estão sendo atendidos em sua maioria, e que o resultado dos demais testes e verificações mencionadas acima foram considerados apropriados para suportar os julgamentos, estimativas e informações incluídas nas demonstrações financeiras como um todo.

PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO

Consideramos a provisão para perdas por redução no valor de recuperação como um assunto relevante devido ao fato de o processo de reconhecimento e mensuração das provisões para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios envolver premissas baseadas em julgamentos por parte da administração. A aplicação de diferentes técnicas para fins de determinação das estimativas poderia resultar em um valor significativamente diferente das provisões.

Dessa forma, os tratamentos contábeis dados a este ativo foram considerados tema de maior foco em nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Analisamos os controles que suportam os saldos contábeis, bem como a movimentação ocorrida no período, além de verificar a evolução dos saldos em comparação a outros indicadores diretamente ligados à evolução dos saldos das provisões, tal qual as receitas e despesas com perdas relacionadas aos direitos creditórios.

Verificamos as políticas, premissas e procedimentos adotados pela administração para mitigar os riscos operacionais e riscos de crédito associados ao processo de constituição das provisões bem como a sua efetividade através de procedimentos de checagem de operações realizadas. Aplicamos procedimentos substantivos objetivando evidenciar a documentação que suporta os registros contábeis decorrentes dos fatos ocorridos.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a provisão para perdas por redução no valor de recuperação, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 24 de março de 2025.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Visão Multimercado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 10.545.253/0001-02

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2024	% sobre o patrimônio líquido	31/12/2023	% sobre o patrimônio líquido
Ativo				
Disponibilidades	**2.492**	**5,76**	**3.180**	**9,98**
Singulare CTVM S.A.	869	2,01	965	3,03
Banco Bradesco S.A	1.479	3,42	2.130	6,68
Banco do Brasil S.A.	144	0,33	85	0,27
Aplicações interfinanceiras de liquidez	**206**	**0,48**	**761**	**2,39**
Letras Financeira do Tesouro - LFT	-	-	761	2,39
Letras do Tesouro Nacional - NTN	206	0,48	-	-
Títulos e Valores Mobiliários	**2.269**	**5,25**	**787**	**2,47**
Títulos públicos federais	**223**	**0,52**	**276**	**0,87**
Notas do Tesouro Nacional - NTN	223	0,52	276	0,87
Cotas de fundos de investimento	**2.046**	**4,73**	**511**	**1,60**
Fundos de investimento - Instrução CVM 555	**2.046**	**4,73**	**511**	**1,60**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa	2.046	4,73	511	1,60
Direitos creditórios	**40.394**	**93,42**	**29.904**	**93,83**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**29.889**	**69,12**	**27.978**	**87,78**
Direitos creditórios a vencer	27.259	63,04	31.834	99,88
Direitos creditórios vencidos	9.288	21,48	9.012	28,28
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(6.658)	(15,40)	(12.868)	(40,38)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**10.505**	**24,30**	**1.926**	**6,05**
Direitos creditórios a vencer	5.360	12,40	1.876	5,89
Direitos creditórios vencidos	185	0,43	57	0,18
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(225)	(0,52)	(7)	(0,02)
Nota Comercial - NC	4.951	11,45		-
Nota Comercial - NC - vencidos	234	0,54		-
Outros valores a receber	**400**	**0,93**	**44**	**0,14**
Outros valores a receber	364	0,84	25	0,08
Cotas a resgatar	16	0,04	-	-
Bloqueio judicial	13	0,03	13	0,04
Despesas antecipadas	7	0,02	6	0,02
Total do ativo	**45.761**	**105,84**	**34.676**	**108,81**
Passivo				
Valores a pagar	**2.522**	**5,84**	**2.804**	**8,81**
Taxa de administração e gestão	14	0,03	12	0,04
Taxa de custódia e auditoria	33	0,08	32	0,10
Consultoria	30	0,07	30	0,09
Despesas de cobrança	646	1,49	298	0,93
IRRF a recolher	16	0,04	21	0,07
Cotas a resgatar	159	0,37	130	0,41
Outros valores a pagar	1.624	3,76	2.281	7,17
Patrimônio líquido	**43.239**	**100,00**	**31.872**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido	**45.761**	**105,84**	**34.676**	**108,81**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Visão Multimercado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 10.545.253/0001-02

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2024	31/12/2023
Composição do resultado do exercício		
Direitos creditórios	**17.409**	**7.619**
Rendimentos de direitos creditórios	9.918	8.337
Rendimentos de direitos creditórios - Notas Comerciais	599	-
Rendimentos de direitos creditórios - Outros	900	1.579
(+/-) Reversão/Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	5.992	(2.297)
Aplicações interfinanceiras de liquidez	**13**	**9**
Rendas de aplicações	13	9
Títulos e Valores Mobiliários	**244**	**336**
Títulos públicos federais	**(38)**	**68**
Rendimentos de títulos de renda fixa	28	44
Ajuste ao valor justo	(66)	25
Resultado nas negociações	-	(1)
Cotas de fundos de investimento	**282**	**268**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	282	268
Demais receitas	**66**	**-**
Outras receitas diversas	66	-
Outras despesas	**(4.268)**	**(4.487)**
Taxa de custódia e auditoria	(248)	(247)
Taxa de administração e gestão	(162)	(146)
Taxa de distribuição de cotas	-	(2)
Despesas de serviços do sistema financeiro	(188)	(30)
Taxa de fiscalização - CVM	(18)	(17)
Despesa de consultoria	(1.552)	(1.567)
Despesa de cobrança	(2.023)	(2.335)
Despesas jurídicas	-	(4)
Outras despesas diversas	(77)	(139)
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**13.464**	**3.477**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Visão Multimercado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 10.545.253/0001-02

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

	31/12/2024	31/12/2023
Patrimônio líquido no início do exercício	**31.872**	**30.105**
Total de 5.990,777168 cotas subordinadas a R$ 3.857,304213	23.108	-
Total de 20,128194 cotas mezanino a R$ 249.685,436135	5.026	-
Total de 700,000000 cotas mezanino II a R$ 1.000,874971	701	-
Total de 799,151856 cotas sênior a R$ 3.800,315481	3.037	-
Total de 5.990,777168 cotas subordinadas a R$ 3.747,800300	-	22.452
Total de 20,128194 cotas mezanino a R$ 248.375,493475	-	4.999
Total de 799,151856 cotas sênior a R$ 3.320,735552	-	2.654
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**13.464**	**3.477**
Cotas emitidas	**1.880**	**700**
1.864,002186 cotas mezanino II	1.880	-
700,000000 cotas mezanino II	-	700
Cotas amortizadas	**(3.977)**	**(2.410)**
cotas subordinadas	(1.983)	(1.815)
cotas mezanino	(44)	(595)
cotas sênior	(1.950)	-
Decréscimo decorrente da movimentação de cotas	**(2.097)**	**(1.710)**
Patrimônio líquido no final do exercício	**43.239**	**31.872**
Total de 5.990,777168 cotas subordinadas a R$ 5.127,336482	30.717	-
Total de 20,128194 cotas mezanino a R$ 410.292,463194	8.258	-
Total de 2.564,002186 cotas mezanino II a R$ 1.109,709846	2.845	-
Total de 799,151856 cotas sênior a R$ 1.775,276087	1.419	-
Total de 5.990,777168 cotas subordinadas a R$ 3.857,304213	-	23.108
Total de 20,128194 cotas mezanino a R$ 249.685,436135	-	5.026
Total de 700,000000 cotas mezanino II a R$ 1.000,874971	-	701
Total de 799,151856 cotas sênior a R$ 3.800,315481	-	3.037

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Visão Multimercado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 10.545.253/0001-02

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2024	31/12/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício	**13.464**	**3.477**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Rendimento dos Direitos Creditórios	(3.310)	(1.165)
(+) Rendimento dos Direitos Creditórios - Notas comerciais	(599)	-
(-/+) Provisão/Reversão para perdas por redução no valor de recuperação	(5.992)	2.297
(+/-) Ajuste a valor justo de títulos públicos federais	66	(25)
(-) Rendimentos de títulos públicos federais	(28)	(44)
(+) Resultado nas negociações de títulos públicos federais	-	1
(-) Rendimentos com cotas de fundos de investimentos	(282)	(268)
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	14	12
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	33	32
(+) Despesas de consultoria não liquidada	30	30
(+) Despesas de cobrança não liquidada	646	298
(=) Resultado ajustado	**4.042**	**4.645**
Redução em títulos públicos federais	15	558
(Aumento) em cotas de fundos de investimento	(1.253)	(242)
(Aumento) em direitos creditórios	(589)	(1.731)
(Aumento)/redução em outros valores a receber	(356)	33
(Redução)/aumento em outros valores a pagar	(1.005)	1.310
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	**854**	**4.573**
Cotas emitidas	1.880	700
Cotas amortizadas	(3.977)	(2.410)
(=) Caixa líquido das atividades de financiamento	**(2.097)**	**(1.710)**
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**(1.243)**	**2.863**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	3.941	1.078
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	2.698	3.941
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**(1.243)**	**2.863**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

Visão Multimercado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 10.545.253/0001-02

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

1. Contexto operacional

O fundo Visão Multimercado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios iniciou suas atividades em 29 de janeiro de 2009 e foi constituído sob a forma de condomínio fechado com prazo de duração indeterminado.

É objetivo do Fundo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação preponderante dos recursos do Fundo na aquisição de direitos creditórios performados e oriundos dos segmentos industrial, comercial, agropecuário, financeiro, imobiliário, de prestação de serviços e desportivos de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e no Regulamento (os "Direitos Creditórios").

O Fundo terá prazo de duração indeterminado.

O público-alvo do Fundo são investidores qualificados, definidos como tais pela regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos

financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 24 de março de 2025 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

e) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento**: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

f) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de

propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à legislação vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC's.

Em 31 de dezembro de 2024

Provisionamento	**Faixa A**	**Faixa B**	**Faixa C**	**Faixa D**	**Faixa E**	**Faixa F**	**Write-Off (WOP)**
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	**>365**
% Provisão	0,00%	1,43%	17,49%	40,17%	78,37%	100,00%	Prejuízo

Em 31 de dezembro de 2023

Provisionamento	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	> 120	**>365**
% Provisão	0,00%	1,61%	16,48%	36,80%	76,50%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitas a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

h) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.

3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

i) Write OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 o Fundo possui o montante de R$ 4.662 (R$4.255 em 2023) baixado para prejuízo (write off).

4. Aplicações interfinanceiras de liquidez

O saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez, estão assim apresentadas:

	31/12/2024		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letras Financeira do Tesouro - LFT	-	2	Até 30 dias
Letras do Tesouro Nacional – LTN	206	2	Até 30 dias
Notas do Tesouro Nacional - NTN	-	9	Até 30 dias
Total	**206**	**13**	

	31/12/2023		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letras Financeira do Tesouro - LFT	761	2	Até 30 dias
Letras do Tesouro Nacional - LTN	-	2	Até 30 dias
Notas do Tesouro Nacional - NTN	-	5	Até 30 dias
Total	**761**	**9**	

5. Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

	31/12/2024		
Títulos públicos	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Notas do Tesouro Nacional - NTN	276	223	Acima de 365 dias
Total	**276**	**223**	

	31/12/2023		
Títulos públicos	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Notas do Tesouro Nacional - NTN	263	276	Acima de 365 dias
Total	**263**	**276**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTNs-B) foram atualizados pela variação do IPC-A (da data de emissão até 31 de dezembro de 2024) e acrescidos dos juros calculados pela taxa dos papéis. Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apurados no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

Cotas de fundos de investimentos:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

	31/12/2024			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano RF LP FIC FI	06.175.696/0001-73	71,598228	14.548,808104	1.042
Santander Soberano RF DI	09.577.447/0001-00	41,659980	24.119,616860	1.004
Total				**2.046**

	31/12/2023			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano RF LP FIC FI	06.175.696/0001-73	64,633892	7.899,945583	511
Total				**511**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$282 (R$268 em 2023) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

6. Direitos creditórios

6.1 Características dos direitos creditórios

É objetivo do Fundo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação preponderante dos recursos do Fundo na aquisição de direitos creditórios performados e oriundos dos segmentos industrial, comercial, agropecuário, financeiro, imobiliário, de prestação de serviços e desportivos de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e no Regulamento (os "Direitos Creditórios").

6.2 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de dezembro de 2024

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	351	48	399
De 31 a 60 dias	504	28	532
De 61 a 90 dias	380	27	407
De 91 a 120 dias	190	-	190
De 121 a 365 dias	1.342	81	1.423
Maior de 365 dias	2.593	1	2.594
Totais	**5.360**	**185**	**5.545**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(225)
(=) Direitos creditórios líquidos da provisão			**5.320**

Nota Comercial – NC

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	29/05/2024	29/05/2026	1.832
Emitente 2	1	30/12/2024	26/12/2026	507
Emitente 3	1	01/07/2024	01/07/2026	578
Emitente 4	1	20/06/2024	22/06/2026	2.034
Total				**4.951**

Nota Comercial Vencido - NC

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	234.490	29/05/2024	29/05/2049	234
Total				**234**

Em 31 de dezembro de 2023

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	236	56	292
De 31 a 60 dias	317	1	318
De 61 a 90 dias	214	-	214
De 91 a 120 dias	227	-	227
De 121 a 365 dias	804	-	804
Maior de 365 dias	78	-	78
Totais	**1.876**	**57**	**1.933**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(7)
(=) Direitos creditórios líquidos da provisão			**1.926**

6.3 Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de dezembro de 2024

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	10.101	5.832	15.933
De 31 a 60 dias	6.406	855	7.261
De 61 a 90 dias	4.625	309	4.934
De 91 a 120 dias	1.550	468	2.018
De 121 a 365 dias	3.418	1.823	5.241
Maior de 365 dias	1.159	1	1.160
Totais	**27.259**	**9.288**	**36.547**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(6.658)
(=) Direitos creditórios líquidos da provisão			**29.889**

Em 31 de dezembro de 2023

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	17.777	6.125	23.902
De 31 a 60 dias	7.960	325	8.285
De 61 a 90 dias	2.272	764	3.036
De 91 a 120 dias	702	1.143	1.845
De 121 a 365 dias	2.264	655	2.919
Maior de 365 dias	859	-	859
Totais	**31.834**	**9.012**	**40.846**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(12.868)
(=) Direitos creditórios líquidos da provisão			**27.978**

6.4 Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios		
Descrição	**31/12/2024**	**31/12/2023**
(=) Saldo inicial	**42.779**	**41.200**
(+) Aquisições	187.702	191.157
(-) Liquidações	(198.307)	(196.598)
(-) Prejuízo com Direitos Creditórios (WOP)	-	(1.317)
(+) Rendimentos	9.918	8.337
(=) Saldo final	**42.092**	**42.779**

Nota comercial	
Descrição	**31/12/2024**
(=) Saldo inicial	**-**
(+) Aplicação	4.586
(+) Rendimentos	599
(=) Saldo final	**5.185**

O saldo existente em 31 de dezembro de 2024 classificado no resultado como "Rendimento de Direitos Creditórios - Outros", cujo montante é de R$ 900 (R$1.579 em 2023) refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

6.5 Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a legislação vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 31 de dezembro de 2024

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A (especial)	555	99	654	100,00	(654)
A	22.309	1.187	23.496	-	-
B	6.075	3.896	9.971	1,43	(143)
C	619	773	1.392	17,49	(243)
D	578	339	917	40,17	(368)
E	402	465	867	78,37	(680)
F	2.081	2.714	4.795	100,00	(4.795)
Saldo em 31/12/2024	**32.619**	**9.473**	**42.092**		**(6.883)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					5.992
Saldo no exercício anterior					**(12.875)**

Em 31 de dezembro de 2023

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A (especial)	6.150	784	6.934	100,00	(6.934)
B (especial)	519	84	603	100,00	(602)
A	18.815	1.204	20.019	-	-
B	5.464	3.823	9.287	1,61	(150)
C	200	236	436	16,48	(72)
D	76	290	366	36,80	(135)
E	351	295	646	76,50	(494)
F	2.135	2.353	4.488	100,00	(4.488)
Saldo em 31/12/2023	**33.710**	**9.069**	**42.779**		**(12.875)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					(2.297)
Baixa para WOP					1.317
Saldo no exercício anterior					**(11.895)**

6.6 Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	2.924	-	2.924	6,76
Devedor 2	830	-	830	1,92
Devedor 3	698	-	698	1,61
Devedor 4	538	-	538	1,24
Devedor 5	536	-	536	1,24
Devedor 6	426	-	426	0,98
Devedor 7	412	-	412	0,95
Devedor 8	405	-	405	0,94
Devedor 9	362	-	362	0,84
Devedor 10	351	-	351	0,81
Demais devedores	39.795	(6.883)	32.912	76,13
Total	**47.277**	**(6.883)**	**40.394**	**93,42**

6.7 Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em a 31 de dezembro de 2024, houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente no valor de R$ 13.516 (R$22.402 em 2023).

6.8 Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

2024	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	30,34%	32,88%	35,69%

6.9 Coobrigação

Até 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido do Fundo poderá ser aplicado em Direitos Creditórios originados por um mesmo Cedente; exceto na hipótese prevista na RCVM 175 que o limite máximo de concentração será de 20% (vinte por cento).

6.10 Critérios de elegibilidade

Além das Condições de Cessão, os Direitos Creditórios devem atender aos seguintes Critérios de Elegibilidade a serem verificados pela Gestora:

I. os Direitos Creditórios ofertados ao Fundo não poderão ser de Sacados devedores de Direitos Creditórios Inadimplidos para com o Fundo há mais de 120 (cento e vinte) dias úteis;

II. os Direitos Creditórios deverão ter prazo máximo de vencimento de 3.650 (três mil, seiscentos e cinquenta) dias contados da data de cessão;

III. os Direitos Creditórios devem estar amparados pelos respectivos documentos representativos de crédito; e

IV. as negociações para a aquisição de Direitos Creditórios serão realizadas a taxa do mercado, observando-se que a taxa de desconto para a aquisição de Direitos Creditórios deve ser equivalente a, no mínimo, 120% (cento e vinte por cento) do CDI.

O recebimento e a guarda dos documentos comprobatórios, relativos aos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo, serão realizados conforme procedimentos descritos a seguir:

I. as duplicatas deverão ser eletrônicas e endossadas por meio de assinatura digital pelos Cedentes ao Fundo; a verificação e a guarda das duplicatas eletrônicas serão realizadas, de forma individualizada, pelo CUSTODIANTE, na data da cessão dos Direitos Creditórios por elas representados; a Consultoria Especializada enviará à Gestora, no prazo de 10 (dez) dias após cada cessão, arquivo eletrônico com a chave da nota fiscal vinculada a cada duplicata;

II. no caso de Direitos Creditórios representados por cheques, as Consultoras recomendarão a aquisição dos Direitos Creditórios ao Fundo, observado, ainda, o atendimento aos Critérios de Elegibilidade, conforme descrito no Regulamento, as Cedentes enviarão os cheques para o Banco Cobrador em até 3 (três) Dias Úteis contados a partir da

data da cessão dos Direitos Creditórios; a verificação e a guarda dos documentos comprobatórios serão realizadas pelo Banco Cobrador; na hipótese de inadimplemento dos Direitos Creditórios, os cheques serão retirados do Banco Cobrador pelas Consultoras, que darão início aos procedimentos de cobrança judicial e extrajudicial, nos termos do Regulamento; e

III. no caso de guarda física de Direitos Creditórios representados por Cédula de Crédito Bancário ("CCB") ou por Confissão de Dívida, Notas Promissórias, entre outros documentos físicos, o Custodiante poderá fazer ou contratar prestadores de serviços habilitados para a custódia dos documentos.

Na hipótese do Direito Creditório perder qualquer Condição de Cessão ou Critério de Elegibilidade após sua aquisição pelo Fundo, não haverá direito de regresso contra a Administradora, Custodiante, Gestora ou Consultoras, salvo na existência de má-fé, culpa ou dolo. A Administradora, o Custodiante, a Gestora ou as Consultoras não respondem pela solvência dos Sacados e pelo pagamento dos Direitos Creditórios, assim em caso de inadimplemento nada poderá ser reclamado ou exigido pelo ou por seus cotistas.

6.11 Condições de cessão

A aquisição de Direitos Creditórios pelo Fundo está condicionada à observância das seguintes condições de cessão (as "Condições de Cessão"), a serem verificadas pela Consultora A e Consultora C e informadas à Gestora, à Administradora e ao Custodiante:

I. os Direitos Creditórios decorram de operações realizadas pelos Cedentes nos segmentos industrial, comercial, agropecuário, financeiro, imobiliário, de prestação de serviços e desportivo;

II. os Direitos Creditórios decorram de Cedentes previamente cadastrados pela Consultora A;

III. os Direitos Creditórios devem ser previamente avaliados e aprovados pela Consultora C, nos termos do Capítulo VI do Regulamento; e

IV. a carteira de Direitos Creditórios relacionada no respectivo Termo de Cessão, conforme definido no Contrato de Cessão, deverá ter prazo médio de vencimento não superior a 3.650 (três mil, seiscentos e cinquenta) dias contados da respectiva data de cessão.

7. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá alocar até 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido em operações em mercados de derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite destas.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

8. Outros créditos

O saldo existente em 31 de dezembro de 2024 classificado no ativo "Outros valores a receber", cujo montante é de R$ 364 (R$ 25 em 2023) refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9. Outros valores a pagar

O saldo existente em 31 de dezembro de 2024 classificado no passivo "Outros valores a pagar", cujo montante é de R$ 1.624 (R$ 2.281 em 2023) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

10. Prestação de serviços de análise, seleção e cobrança dos direitos creditórios

O Fundo contratou a Visão Cobrança e Informações Cadastrais Ltda. Me, Momentum Cobrança e Informações Cadastrais Ltda, Priori Assessoria e Serviços Financeiros Ltda EPP como empresas responsáveis perante o fundo para auxiliar a gestora na cobrança, análise e seleção dos diretos creditórios

a serem adquiridos pelo fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

As despesas com consultoria especializada no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram de R$ 3.575 (R$ 3.902 em 2023).

11. Gerenciamento de riscos

Os recursos que constam na carteira do Fundo estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos:

Risco de Crédito: consiste o risco de crédito no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas, uma vez que, ressalvada garantia representada pelo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do Fundo que deverá ser representado por Cotas Subordinadas, o Fundo não conta com seguro performance.

Risco de Liquidez: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Administradora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar a Administradora a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortizações aos cotistas do Fundo, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

Risco de Derivativos: consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos cotistas. Mesmo para o Fundo, que utiliza derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco da posição não representar um "hedge" perfeito ou suficiente para evitar perdas ao Fundo.

Risco de Mercado: consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Risco de Descasamento: os Direitos Creditórios componentes da carteira do Fundo são contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pelo Fundo para a 1ª série de Cotas Seniores tem como parâmetro a taxa média do Certificado de Depósito Interbancário ("CDI"), conforme previsto artigo 38 do Regulamento. Por esta razão, a Administradora, poderá contratar operações de swap de taxas pré-fixadas por CDI - over. No entanto, há a possibilidade de a Administradora não contratar tais operações de swap ou, ainda, de a outra parte não cumprir o contratado.

Nestes casos, se, de maneira excepcional, a taxa de remuneração do CDI se elevar substancialmente, os recursos do Fundo poderão se tornar insuficientes para assegurar parte ou a totalidade da rentabilidade almejada para as cotas, inclusive Seniores. Além disso, o Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras em a) moeda corrente nacional, b) títulos de emissão do Tesouro Nacional; c) títulos de emissão do Banco Central do Brasil; d) créditos securitizados pelo Tesouro Nacional; e) títulos de renda fixa cujo emissor esteja classificado na categoria baixo risco de crédito ou equivalente, com certificação por agência de classificação de risco localizada no País, dentre os títulos e valores mobiliários dos seguintes emissores: Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A, Banco Itaú S/A, Banco Santander Brasil S/A, Banco Safra, Banco Citibank S/A e Banco HSBC S/A; f) cotas de fundo de investimentos de renda fixa administrados ou não pela

Administradora, que apliquem preponderantemente nos ativos listados nos itens "b" e "c" acima; g) operações compromissadas lastreadas nos títulos mencionados nos itens "b" e "c" acima, contratadas com as instituições listadas no item "e" acima, e; h) valores mobiliários e ativos financeiros de renda fixa, exceto cotas do Fundo de Desenvolvimento Social. Adicionalmente, existe a possibilidade de descasamentos entre a taxa média recebida pelo desconto dos Direitos Creditórios elegíveis e aquela paga aos cotistas. O Fundo poderá sofrer perdas em razão de tais descasamentos, não sendo os Cedentes dos Direitos Creditórios, a Administradora e o Custodiante responsáveis por quaisquer perdas que venham a ser impostas aos cotistas, em razão de tais descasamentos. A precificação dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos, valores mobiliários, instrumentos derivativos e demais operações estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado poderão ocasionar variações nos valores das aplicações do Fundo integrantes de sua carteira, resultando em aumento ou redução no valor das cotas do Fundo.

Risco da Cobrança Judicial e Extrajudicial: em se verificando a inadimplência dos devedores dos Direitos Creditórios nas obrigações dos pagamentos dos créditos cedidos ao Fundo, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Não há, contudo, garantias de que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, nem de que o Fundo recuperará a totalidade dos valores inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo.

Riscos da Liquidez da Cota no Mercado Secundário: o Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, assim, o resgate das Cotas Seniores só poderá ser feito ao término do prazo de duração de cada série, razão pela qual se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas cotas, ele terá que alienã-las no mercado secundário de cotas de fundos de investimento se as cotas do Fundo estiverem admitidas à negociação, sendo que esse mercado, no Brasil, não apresenta alta liquidez, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas cotas e/ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao investidor.

Risco de Descontinuidade: a existência do Fundo no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de Direitos Creditórios nos termos dos Contratos de Cessão. Conforme previsto no Regulamento, poderá haver a liquidação antecipada do Fundo em situações pré-determinadas. Se uma dessas situações se verificar, os cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos que detinham aplicados no Fundo com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida, entretanto, pelo Fundo, pela Administradora, pelo Custodiante ou pelos Cedentes dos direitos creditórios qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

Risco de Resgate das Cotas do Fundo em Direitos Creditórios: na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação antecipada do Fundo, há previsão, no §2º do artigo 46 do Regulamento, de que as Cotas Seniores poderão ser resgatadas em Direitos Creditórios. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos devedores dos Direitos Creditórios elegíveis;

Risco de Guarda da Documentação relativa aos Direitos Creditórios: o Custodiante será responsável pela guarda dos respectivos documentos comprobatórios dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo. O Custodiante poderá terceirizar a custódia desses documentos sem afastar sua responsabilidade perante o Fundo e os Cotistas pela respectiva guarda dos mesmos. Embora o Custodiante tenha direito contratual de acesso irrestrito aos referidos documentos, a guarda de tais documentos por terceiros pode representar uma limitação ao Fundo de verificar a devida originação e formalização dos Direitos Creditórios e de realizar a cobrança, judicial ou extrajudicial daqueles que estejam vencidos e não pagos.

Risco do Recebimento dos Pagamentos dos Direitos Creditórios em Contas Correntes da Consultora A: no Regulamento do Fundo e nos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Análise de Crédito e Outras Avenças celebrado com a Consultora A, há previsão de que a cobrança e o recebimento dos pagamentos, realizados pelos devedores dos Direitos Creditórios, serão efetuados através de crédito em contas correntes de titularidade da Consultora A. Embora (a) nessas contas sejam movimentados, exclusivamente, recebimentos dos valores dos Direitos Creditórios cedidos

ao Fundo; (b) tais contas sejam de livre acesso, para fins de monitoramento, acompanhamento e avaliação da evolução do fluxo de recursos, à Administradora, ao Custodiante e aos auditores independentes do Fundo, e; (c) os valores recebidos nessas contas sejam transferidos para a conta de titularidade do Fundo, junto ao Custodiante, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, contado do efetivo recebimento em conta desses valores, a manutenção dos valores relativos a esses pagamentos, em contas da Consultora A por 5 (cinco) Dias Úteis pode representar uma limitação ao Fundo, quanto à utilização, para pagamento de resgates e/ou amortizações aos cotistas do Fundo, dos valores que tenham sido recebidos, dos devedores dos Direitos Creditórios, nos 5 (cinco) Dias Úteis anteriores às datas dos referidos resgates e/ou amortizações.

Risco de Conflito de Interesses: tendo em vista que, conforme previsto no §11 do artigo 11 do Regulamento, a Gestora, desde que observe o Regulamento, e desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo, poderá livremente contratar quaisquer operações para a composição da carteira do Fundo nas quais figurem como contraparte a Administradora e/ou a Gestora, as empresas controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias, ou ainda os fundos por elas administrados e/ou geridos, podem surgir situações de conflito de interesses.

Risco de Concentração: a ADMINISTRADORA buscará diversificar a carteira do Fundo e deverá observar os limites de concentração do Fundo, de que trata o artigo 12 do Regulamento. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações.

Risco de Troca do domicílio bancário: As operações de aquisição de recebíveis referentes a cartão de crédito foram montadas pelo Mercado Financeiro sob a tecnologia de FINTECHS ("Agentes De Registro") que fazem toda a operacionalização dos recebíveis, inclusive o a troca do domicílio de pagamento dos recebíveis, com os registros nas Empresas Registradoras ("Registradoras") devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil a fazer esse serviço. Devido à complexidade das movimentações necessárias, toda a interação entre o Fundo e as Registradoras é feita diretamente pelos Agentes De Registro. Assim tem-se o risco da movimentação de recebíveis sem a aprovação do Gestor ou do Administrador do Fundo.

Risco de Concentração em Poucos Devedores: a Gestora buscará diversificar a carteira do Fundo. No entanto, os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo poderão ser emitidos por poucos devedores. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo em um único emissor de títulos, ou em Direitos Creditórios cujos devedores sejam poucos, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de crédito desses emissores ou devedores.

Riscos Relacionados às Regras Referentes à Aquisição de Direitos Creditórios: a Gestora poderá, a seu critério, deixar de obter e de arquivar as demonstrações financeiras, bem como seus respectivos pareceres dos auditores independentes, de devedores ou coobrigados que venham a exceder os limites de concentração previstos na RCVM 175. Os riscos de concentração acima mencionados são agravados, na medida em que o Fundo não terá disponíveis as informações contábeis e financeiras necessárias para avaliar a capacidade das devedoras e coobrigadas dos Direitos Creditórios para honrar seus débitos perante o Fundo.

Risco da Inexistência de Registro da Cessão em Cartório Competente: em face dos altos custos dos emolumentos, o Fundo poderá não registrar em cartório de registro competente os termos de cessão celebrados para a aquisição de Direitos Creditórios. Nesse caso, a existência da cessão será reputada ineficaz perante terceiros, acarretando o risco do Direito Creditório ser repassado novamente a terceiros e houver, eventualmente, disputas sobre a titularidade do crédito cedido.

Riscos Relacionados às Condições de Cessão: o alcance da análise da Consultora C quanto à existência de medidas que ofereçam obstáculos ao adimplemento dos Direitos Creditórios será limitada à verificação perante a SERASA, acarretando o risco de aquisição de Direitos Creditórios contra os quais estejam em curso protestos, demandas judiciais, procedimentos administrativos ou outras medidas que visem obstar seu efetivo pagamento.

Riscos Relacionados à Ausência de Avaliação da Emissão de Cotas do Fundo por Agência Classificadora de Risco: A emissão de cotas do Fundo pode não ser objeto de avaliação de risco por agência classificadora de risco, logo os investidores devem atentar para os riscos daí decorrentes, que consiste,

principalmente, na ausência de um critério objetivo externo de avaliação e monitoramento do risco da carteira do Fundo.
Demais Riscos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos ("default"), mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

Risco Legal: Por mais que a liquidação financeira dos Direitos Creditórios pelo Fundo somente se inicie após ter a segurança total de que os projetos dos respectivos empreendimentos foram plenamente aprovados dentro das condições legais, há o risco de alterações de legislação e plano diretor interferirem na execução do projeto.

Risco Normativo: A RCVM 175 é um novo marco para indústria de fundos de investimento no Brasil, uma vez que promoveu importantes mudanças estruturas dos fundos de investimento com a criação das classes e subclasses de cotas, por exemplo. Toda essa nova dinâmica regulatória dependerá de novo entendimento, não só pelo mercado financeiro, mas sobretudo pelos operadores do Direito, advogados, juízes, entre outros. Isso significa que decisões e manifestações equivocadas a respeito do Fundo e das Classes podem vir a serem pronunciadas, causando prejuízo às Classes e às Cotas. Além disso, mudanças nas leis, regulamentações ou entendimentos jurisprudências são, por várias vezes, modificados, e sendo assim tais mudanças podem vir a afetar negativamente as Classes e consequentemente os Cotistas.

12. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade % (*)
31/12/2024	28.033	5.127,336482	42,73
29/12/2023	24.675	3.857,304213	10,78

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino	Rentabilidade % (*)
31/12/2024	6.027	410.292,463194	65,78
29/12/2023	5.066	249.685,436135	0,53

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino II	Rentabilidade %
31/12/2024	2.577	1.109,709846	10,87
29/12/2023	700	1.000,874971	0,09

Data	PL Médio	Valor da cota Senior	Rentabilidade % (*)
31/12/2024	2.930	1.775,276087	12,02
29/12/2023	2.846	3.800,315481	14,44

(*) Valor da cota desconsiderando os efeitos das amortizações.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

13. Emissões, amortizações e resgate de cotas

As cotas do Fundo serão de classe sênior ou subordinada, havendo divisão em subclasse apenas para as cotas de classe subordinada, em subordinadas intituladas como "Mezanino" e subordinadas intituladas, simplesmente, como "Subordinadas".

Todas as cotas do Fundo serão escriturais, terão números inteiros e serão mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares. Esta conta de depósito caracteriza a qualidade de cotista. Observado o abaixo disposto, as características, os direitos e obrigações das Cotas Seniores, das Cotas Mezanino e das Cotas Subordinadas serão idênticos.

Será dispensada a classificação das classes ou séries de cotas do Fundo por agência classificadora de risco em funcionamento no País nas ofertas públicas de distribuição de cotas em que:

I. as cotas, ou séries de cotas, emitidas pelo Fundo sejam destinadas a um único cotista, ou grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável;

II. o cotista, ou grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável, subscreva termo de adesão declarando ter pleno conhecimento dos riscos envolvidos na operação, inclusive da

possibilidade de perda total do capital investido, e da ausência de classificação de risco das cotas subscritas; e

III. na hipótese de modificação do Regulamento visando permitir a transferência ou negociação das cotas no mercado secundário, ora vedada de acordo com o artigo 26, §1º do Regulamento, será obrigado o prévio registro na CVM, com a consequente apresentação do relatório de classificação de risco dispensado.

A integralização, a amortização e o resgate de Cotas Seniores, de Cotas Mezanino e de Cotas Subordinadas do Fundo podem ser efetuados somente em débito e crédito em conta corrente, por meio de documento de ordem de crédito, transferência eletrônica disponível ou por qualquer outro mecanismo admitido pelo BACEN, da conta corrente do investidor para o Fundo.

Para o cálculo do número de cotas a que tem direito o investidor quando da aplicação não haverá qualquer dedução sobre o valor entregue à Administradora.

Será admitida a integralização total ou parcial de Cotas Mezanino e de Cotas Subordinadas do Fundo, com Direitos Creditórios que se enquadrem na política de investimento do Fundo. Nesta hipótese, serão observadas as Condições de Cessão e os Critérios de Elegibilidade estabelecidos no Regulamento, ficando, desde já definido, que a integralização das cotas deverá ser realizada nos termos da legislação aplicável ao caso. Caso o valor das Cotas Mezanino e das Cotas Subordinadas, seja parcialmente integralizado em Direitos Creditórios, o valor restante deverá ser integralizado em moeda corrente nacional, subtraindo-se o preço de aquisição dos Direitos Creditórios utilizados na referida integralização.

As Cotas Mezanino e as Cotas Subordinadas poderão, ainda, ser amortizadas e/ou resgatadas em Direitos Creditórios e ainda, amortizadas para fins de manutenção do Índice de Subordinação entre as cotas do Fundo.

Na emissão de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo deve ser utilizado o valor de fechamento da cota em vigor no Dia Útil anterior ao dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo. Para fins de amortização e resgate das Cotas

Seniores e Cotas Mezanino do Fundo deve ser utilizado o valor de fechamento da cota em vigor do Dia Útil anterior ao do pagamento da amortização respectiva. A valoração das cotas do Fundo será efetuada pelo Custodiante todo Dia Útil (Cotização em D+1), com base na divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas do Fundo, apurados ambos no início do dia, e considerando seu benchmark ou limitador de rentabilidade, se houver.

Na emissão de Cotas Mezanino do Fundo deve ser utilizado o valor de fechamento da cota em vigor do Dia Útil anterior ao da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo. Para fins de amortização e resgate das Cotas Mezanino do Fundo deve ser utilizado o valor de abertura da cota em vigor do Dia Útil anterior ao dia do pagamento da amortização respectiva.

O preço de subscrição de cada série de Cotas Seniores poderá contemplar ágio ou deságio sobre o valor previsto para amortização, desde que uniformemente aplicado para todos os subscritores e apurado através de procedimento de descoberta de preço em mercado organizado, ressalvado o disposto no artigo 25, §1°.

No ato da subscrição das cotas, o subscritor assinará boletim de subscrição que será analisado pela Administradora. Do boletim de subscrição constarão as seguintes informações: I - nome e qualificação do subscritor; II – quantidade e classe de cotas subscritas; III - preço de subscrição e condições para sua integralização; e IV dados bancários para amortização e/ou resgate.

A critério da Administradora, novas cotas do Fundo, de qualquer classe e independentemente de aprovação dos cotistas, poderão ser emitidas, desde que observados os procedimentos exigidos pela RCVM 175 e os limites estipulados no Regulamento. Assim sendo, o Fundo poderá distribuir e manter séries distintas de Cotas Seniores concomitantemente em circulação, com valor unitário de emissão, na 1ª data de emissão das cotas de cada série "n", definido no Suplemento da série "n" de Cotas Seniores, e em quantidades e condições previamente estabelecidas em seu respectivo Suplemento.

Não haverá direito de preferência para os cotistas da 1ª Série do Fundo, ou para os cotistas de quaisquer das séries subsequentes à 1ª Série, na aquisição de cotas de eventuais novas séries de Cotas Seniores que possam vir a ser emitidas pelo Fundo.

Na emissão de cotas mencionadas no caput, a Administradora deverá emitir tantas Cotas Mezanino e tantas Cotas Subordinadas quantas sejam necessárias para manutenção do Índice de Subordinação do Fundo.

As cotas mencionadas no caput deverão ser subscritas dentro dos prazos estabelecidos no anúncio de início de distribuição de Cotas Seniores respectivo, se houver, no respectivo Suplemento e no boletim de subscrição, observado, caso aplicável, o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da publicação do anúncio de início da oferta.

O saldo não colocado poderá ser cancelado antes do prazo mencionado no parágrafo supra ou a Administradora solicitará prorrogação deste prazo à CVM, nos termos do disposto na legislação, em se tratando de oferta pública de cotas do Fundo.

As amortizações de cada série de Cotas Seniores serão realizadas nas condições e datas de amortização definidas no respectivo Suplemento da série.

A amortização das Cotas Seniores de quaisquer das séries do Fundo poderá ocorrer antes dos respectivos prazos de amortização de cotas previstos para cada série, no caso de impossibilidade de enquadramento do Fundo à sua política de investimentos, em razão da impossibilidade de adquirir Direitos Creditórios elegíveis.

A antecipação do início da amortização de Cotas Seniores do Fundo somente poderá ser operacionalizada mediante aprovação em Assembleia de Cotistas, com a respectiva comunicação através de publicação no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo, correspondência ou correio eletrônico, com 15(quinze) dias de antecedência em relação à data da efetivação da amortização.

O pagamento das amortizações das Cotas Seniores obedecerá às condições, datas, percentuais e valores previstos no Suplemento da respectiva série.

As Cotas Mezanino e Subordinadas somente poderão ser amortizadas ou resgatadas caso o Fundo atenda a todos os índices e parâmetros previstos no Regulamento e no Suplemento das Cotas Seniores.

Na hipótese das Cotas Subordinadas representarem, em conjunto, mais de 30% (trinta por cento) do patrimônio líquido do Fundo, estas poderão ser amortizadas, observados os seguintes critérios:

I. a partir da data da primeira integralização de cotas do Fundo, mensalmente a Administradora fará a verificação da ocorrência ou não da hipótese de amortização prevista neste artigo; e

II. as Cotas Subordinadas serão amortizadas visando exclusivamente o reequilíbrio da relação prevista no caput deste artigo, após comunicação e concordância dos cotistas subordinados.

Não haverá resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração de cada série do Fundo ou de sua liquidação antecipada.

Por ocasião do resgate de que trata o caput, a Administradora observará, no que for cabível, os procedimentos definidos neste Capítulo.

O Fundo não efetuará amortizações, resgates e aplicações em dias que não sejam Dias Úteis ou em que, por qualquer motivo, não houver expediente bancário nacional na sede do Custodiante. Se a data de amortização ou resgate ocorrer em dia não útil, o pagamento da amortização ou do resgate será efetuado no primeiro Dia Útil subsequente.

As Cotas Seniores da 1ª emissão não terão registro para negociação em nenhum ambiente de negociação, sendo que somente poderão ser objeto de transferência em decorrência de operações privadas. As Cotas Seniores de outras séries poderão ser admitidas à negociação em mercados organizados nos termos do seu respectivo Suplemento.

a) Emissão

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, houve emissão de 1.864,002186 cotas mezanino II no montante de R$ 1.880.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, houve emissão de 700,000000 cotas mezanino II no montante de R$ 700.

b) Resgate e Amortização de cotas

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 não houve resgate de cotas.

No exercício findo a 31 de dezembro de 2024, houve amortização de cotas subordinadas no montante de R$ 1.983, cotas mezanino no montante de R$ 44 e cotas sênior no montante de R$ 1.950.

No exercício findo a 31 de dezembro de 2023, houve amortização de cotas subordinadas no montante de R$ 1.815 e cotas mezanino no montante de R$ 595.

14. Característica e valorização das cotas

O Fundo é composto de 3 (três) classes de cotas, sendo que as características, direitos, bem como todas as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e prazo aplicáveis a cada classe de cotas estão descritas no Regulamento e em cada Suplemento, quando e se aplicável.

A primeira série de Cotas Seniores do Fundo é composta por 799 (setecentas e noventa e nove), com valor unitário de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais).

A primeira série de Cotas Seniores do Fundo tem prazo de duração de 10 (dez) anos, contados a partir da data de início da distribuição das cotas, ou seja, ocorrido em 05 de fevereiro de 2009, que se dará com a publicação do aviso de início de distribuição de cotas, podendo ser prorrogado mediante aprovação dos cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas convocada para esta finalidade.

A primeira série de Cotas Seniores possui o benchmark de rentabilidade, no médio e longo prazo, de 110% (cento e dez por cento) do CDI.

Para fins do disposto no Regulamento, considera-se o CDI como sendo a taxa média diária dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, over extra grupo, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 – Brasil, Bolsa e Balcão ("B3"), no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores, expressa na forma percentual ao ano, com uma base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

As Cotas Mezanino possuem rentabilidade equivalente a 100% (cem por cento) da variação acumulada do CDI, acrescida da rentabilidade adicional.

As Cotas Subordinadas somente poderão ser resgatadas após o resgate da totalidade das Cotas Seniores, observado o disposto no Regulamento.

Enquanto existirem Cotas Seniores em circulação, a relação entre o valor das Cotas Seniores e o patrimônio líquido do Fundo deve ser apurada pela Administradora todo Dia Útil, ficando a Administradora responsável por controlar a quantidade de cotas emitidas de modo a manter a relação entre o valor das Cotas Seniores e o patrimônio líquido do Fundo.

Na hipótese do Fundo atingir o benchmark definido para cada série de Cotas Seniores emitidas, toda a rentabilidade a ele excedente será atribuída primeiramente às Cotas Mezanino até que se atinja a rentabilidade equivalente a 100% (cem por cento) da variação acumulada do CDI, e o excedente será destinado às Cotas Subordinadas, observado o disposto no art. 10, parágrafo único.

Mensalmente, após a alocação das rentabilidades de cada uma das classes de cotas do Fundo, a Consultoria C fará a análise da rentabilidade das Cotas Subordinadas, de modo que seja eventualmente distribuído um valor adicional para as Cotas Mezanino, utilizando-se como base para tal distribuição o cálculo a ser realizado pela Consultora C. A eventual distribuição deste adicional está sujeito à aprovação, em Assembleia Geral de Cotistas, de 100% (cem por cento) dos titulares das Cotas Mezanino e das Cotas Subordinadas emitidas e em circulação. A Assembleia Geral de Cotistas acima referida será realizada com periodicidade mensal, até o 25º (vigésimo

quinto) dia de cada mês, para aprovação do valor adicional referente ao mês anterior.

15. Prestadores de serviços

Custódia:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Controladoria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Escrituração:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Gestão:	Tercon Investimentos Ltda.;
Tesouraria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Distribuição de cotas:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Consultoria especializada:	Visão Cobrança e Informações Cadastrais Ltda.;
Consultoria especializada:	Momentum Cobrança e Informações Cadastrais Ltda – ME; e
Consultoria especializada:	Priori Assessoria e Serviços Financeiro Ltda - EPP.

16. Custódia dos títulos em carteira

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

17. Partes relacionadas

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

		31/12/2024		31/12/2023	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	Singulare CTVM	869	-	965	-
Operações compromissadas	Singulare CTVM	206	13	761	9

		31/12/2023		31/12/2022	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de administração	Singulare CTVM	(7)	(81)	(6)	(73)
Taxa de custódia	Singulare CTVM	(20)	(235)	(19)	(235)
Taxa de gestão	Singulare CTVM	(7)	(81)	(6)	(73)

18. Remuneração da administração, gestão e custódia

O Fundo pagará pela prestação dos serviços de administração, escrituração, gestão, custódia, controladoria, uma remuneração calculada conforme descrito abaixo:

(a) Pelos serviços de Administração e Custódia o equivalente a 0,50% a.a (cinquenta centésimos por cento ao ano) sobre o Patrimônio líquido do fundo e o valor mínimo mensal de R$ 23.112,14 (vinte e três mil cento e doze reais e quatorze centavos) ("Taxa de Administração");

(b) Pelos serviços de Gestão de Carteira o equivalente a 0,20% a.a (vinte centésimos por cento ao ano) sobre o Patrimônio líquido do fundo e o valor mínimo mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) ("Taxa de Gestão");

(c) Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o Regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, será prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Taxa Máxima de Distribuição"), conforme alterada.

Parágrafo Único: As taxas serão calculadas e provisionadas todo Dia Útil, com base no patrimônio líquido do Fundo do Dia Útil imediatamente anterior, aplicando-se a percentagem referida no caput, sendo esta paga mensalmente à Administradora até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao vencido.

A Administradora pagará às Consultoras, a título de remuneração, nos termos dos contratos celebrados, sendo que o percentual será de no máximo 25% (vinte e cinco por cento) ao ano do sobre o patrimônio líquido do Fundo do Dia Útil imediatamente anterior. O pagamento dessas remunerações será efetuado diretamente pelo Fundo e o valor global a ser pago para as Consultoras não pode ser superior a R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) por ano.

A Administradora e/ou a Gestora poderão, ainda, estabelecer que parcelas da Taxa de Administração e/ou Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo a outros prestadores de serviços contratados.

O Fundo não possui taxa de ingresso, nem performance, nem taxa de saída.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foi debitado o montante de R$ 81 a título de taxa de administração, R$ 81 a título de taxa de gestão e R$ 235 a título de taxa de custódia.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foi debitado o montante de R$ 73 a título de taxa de administração, R$ 73 a título de taxa de gestão e R$ 235 a título de taxa de custódia.

19. Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

20. Divulgação das informações

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis na

legislação vigente, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

I- o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;

II- a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;

III- o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

Divulgação das informações (Resolução 175/22)

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas

pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação ao periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

21. Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias; 17,5%

em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

- As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

II) IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF. Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

22. Rating

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM nº 175/22.

23. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

24. Demandas judiciais

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possui uma ação judicial em que figura no polo passivo classificadas pelos assessores jurídicos com probabilidade de perda possível no montante de R$ 191 e três ações judiciais em que figura no polo ativo classificadas pelos assessores jurídicos com probabilidade de perda provável no montante de R$ 345 mil.

25. Alterações em assembleias

Ata da assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 12 de setembro de 2024:

a) A distribuição de valor adicional das Cotas Subordinadas a ser realizado para Cota Mezanino 1, com fundamento no artigo 39º, §4ºdo Regulamento do Fundo, conforme planilha de valores estipulados no anexo (Anexo I) deste documento.

Instrumento particular de alteração em 17 de outubro de 2024:

(i) Alterar o Regulamento do Fundo, adaptando este nos termos da Resolução da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 e seus Anexos Normativos, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, ratificando que o Fundo terá as seguintes características, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo:

a. o Fundo é constituído com classe única de cotas, em regime fechado ("Classe");

b. as cotas da Classe são destinadas exclusivamente a investidores qualificados, conforme definidos na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, e

c. a responsabilidade dos cotistas da Classe será ilimitada.

(ii) no caso da Administradora, ratificar a designação como diretor responsável pela representação do Fundo perante a CVM, nos termos da regulamentação em vigor, o Sr. DANIEL DOLL LEMOS, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular do RG nº 26239563-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 275.605.768-18, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1355, 5º andar;

(iii) no caso da TERCON INVESTIMENTOS LTDA ("Gestora" e, em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais"), ratificar a designação como diretor responsável pela gestão do Fundo, nos

termos da regulamentação em vigor, o Sr. DIÓGENES ROCHA MENEZES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 373.053.598- 66, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Américo Brasiliense, nº 1.765, 5º Andar, Chácara Santo Antônio;

(iv) REFORMULAR o teor do regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar na forma anexa ao presente instrumento, contemplando a consolidação das alterações referidas acima, bem como as seguintes, sem se limitar: (a) forma de comunicação que será utilizada pelo administrador, em conformidade com o disposto no art. 12 da RCVM 175; (b) segregação de taxas de administração e gestão máximas e inclusão do descritivo sobre a taxa máxima de distribuição; (c) adaptação redacional sobre a nova estrutura de fundo, classes e subclasses; (d) adaptação da lista de encargos do fundo, em linha com RCVM 175; (e) demais adaptações a RCVM 175 no que for aplicável.

As deliberações constantes neste instrumento passarão a vigorar a partir de 23/10/2024 da data de divulgação na CVM.

26. Fato relevante

ICVM 175

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou, em 23 de dezembro de 2022, a Resolução CVM nº 175 ("RCVM 175/2022") que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, revogando, portanto, a Instrução CVM nº 555/2014. A referida resolução entrou em vigor a partir de 2 de outubro de 2023. Em 12 de março de 2024, a CVM emitiu a Resolução CVM nº 200 que posterga o prazo de adaptação do estoque de fundos em funcionamento, prevista no art. 134, de 31 de dezembro de 2024 para 30 de junho de 2025 e adaptação do estoque de FIDC, prevista no art. 134, de 1º de abril de 2024 para 29 de novembro de 2024.

Lei nº 14.754

Em 13 de dezembro de 2023 foi sancionada a lei n° 14.754, esta Lei dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da

renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior, e altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

A Singulare CTVM, na qualidade de administradora de Fundos de Investimentos, está avaliando as adequações regulatórios e adotando as medidas necessárias ao cumprimento da nova resolução.

A Administradora está em processo de avaliação das eventuais adequações que serão necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo determinado pelo Regulador. Na data de publicação dessas demonstrações financeiras, não há impactos relevantes decorrentes da publicação da nova Resolução.

27. Evento subsequente

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2025.

Contador	**Diretor responsável**
Robson Roble CRC-1SP 250.475/O-0	Daniel Doll Lemos

***